

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.681

Quinta-feira, 02 de Junho de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suelly Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmilla Pires da Gama Rocha

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Heliane Braga de Almeida

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaíara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rodney Cunha Nunes

Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento

Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Lena Cristina Gomes Correia

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Ariadne de Almeida Alencar Costa

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Marlete Ferreira Góes

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**LEI COMPLEMENTAR Nº 141 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Altera dispositivo da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014 “Estatuto dos Militares do Estado do Amapá”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º, do art. 170, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º No interesse da otimização da segurança pública e defesa social do Estado, o efetivo das Corporações poderá ser utilizado em serviço extraordinário remunerado, quando ultrapassado o limite de horas do parágrafo anterior ou quando convocado, a título de reforço para o serviço operacional, regulamentado por decreto do Executivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0602-0009-1140

LEI COMPLEMENTAR Nº 142 DE 02 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 89, de 15 de junho de 2015, Estatuto da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 89, de 01 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13.

I – O Procurador-Geral, o Procurador-Corregedor e o Presidente da Associação dos Procuradores do Estado do Amapá

**ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

(APEAP), além dos ex-Procuradores Gerais que tenham ocupado o cargo por ao menos quatro anos, todos como membros-natos.

(...)

Art. 2º O anexo III, da Lei Complementar nº 89, de 01 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO III
Tabela de Cargos de Assessoramento e Direção Intermediária

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
1	Gabinete	Responsável Técnico Nível V - Chefia de Gabinete	01	Subsídio 4
		Responsável Técnico Nível IV – Coordenação	01	CDS-4
		Secretário Executivo Nível III	08	CDS-3
		Motorista Oficial	04	CDS-2
		Responsável Técnico Nível IV – Assessor Especial	08	CDS-4
		Responsável Técnico Nível III -Análise de Processo	06	CDS-3
2	Subprocuradoria-Geral	Responsável Técnico Nível III -Análise de Processo	03	CDS-3
		Secretário Executivo Nível III	01	CDS-3
3	Subprocuradoria-Geral Adjunta	Responsável Técnico Nível III -Análise de Processo	03	CDS-3
		Secretário Executivo Nível III	01	CDS-3
4	Corregedoria-Geral	Responsável Técnico Nível III -Análise de Processo	02	CDS-3
		Secretário Executivo Nível III	01	CDS-3
5	Procuradoria de Assistência do Procurador-Geral	Responsável Técnico Nível III -Análise de Processo	02	CDS-3
		Secretário Executiva Nível II	01	CDS-2
6	Procuradoria Especial de Assessoramento	Responsável Técnico Nível III -Análise de Processo	02	CDS-3
		Secretário Executiva Nível III	01	CDS-2
7	Assessoria de Comunicação	Responsável Técnico Nível Assessor de Comunicação - Coordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III – Designer gráfico	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II –	02	CDS-2
8	Cerimonial	Responsável Técnico Nível III – Coordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II -	06	CDS-2
9	Assessoria de Controle Interno	Responsável Técnico Nível III – Coordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II	02	CDS-2
10	Assessoria de Planejamento	Responsável Técnico Nível III - Coordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III – Planejamento	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II - Administrativo	01	CDS-2
11	Centro de Cálculos Judiciais e Pesquisas Orçamentárias	Responsável Técnico Nível III -Coordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III -Cálculos Judiciais	10	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II - Pesquisas Orçamentárias	04	CDS -2
12	Câmara de Conciliação e Arbitragem	Responsável Técnico Nível III -Coordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo	02	CDS-3
		Responsável Por Atividade Nível III	02	CDS-1
13	Procuradoria de Pessoal Civil e Militar	Responsável Técnico Nível III - Coordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III -Análise de Processo	02	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II -Administrativo	01	CDS-2
		Responsável por Atividade Nível III	01	CDS-1
14	Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios	Responsável Técnico Nível III -Coordenação	02	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III -Análise de Processo	10	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II -Administrativo	04	CDS-2
		Responsável por Atividade Nível III	02	CDS-1

15	Central de Licitações e Contratos - CLC	Responsável Técnico Nível IV – Coordenação Geral	01	CDS-4
		Responsável Técnico Nível IV- Analista	10	CDS-4
		Responsável Técnico Nível III – Secretaria CLC	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo	04	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III – Contador	03	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III – Tecnologia da Informação	03	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III – Coordenador de Licitações	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III – Pregoeiros	12	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III – Presidente da Comissão Permanente de Licitação	04	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III – Subcoordenador de Cotação Eletrônica	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III – Coordenador de Padronização e uniformização de documentos	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III- Subcoordenador de Precificação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III - Subcoordenador de Catálogo de Materiais e Serviços	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III – Coordenador de Sistema de Registro de Preço	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III – Coordenador de Controle Interno	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III – Coordenador de Cadastro de Fornecedores	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II-Administrativo	32	CDS-2
		Responsável por Atividade -Nível III	10	CDS-1
16	Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo	Responsável Técnico Nível III -Coordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo Legislativo	04	CDS-3
		Responsável por Atividade Nível III	02	CDS-1
17	Procuradoria Judicial	Responsável Técnico Nível III -Coordenação	02	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III - Administrativo	04	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III -Análise de Processo	20	CDS-3
		Responsável por Atividade Nível III	02	CDS-1
18	Procuradoria Patrimonial e Ambiental	Responsável Técnico Nível III -Coordenação	02	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III - Administrativo	02	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III -Análise de Processo	04	CDS-3
		Responsável por Atividade Nível III	01	CDS-1
19	Procuradoria Tributária	Responsável Técnico Nível III -Coordenação	02	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III - Administrativo	03	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III -Análise de Processo	06	CDS-3
		Responsável por Atividade Nível III	02	CDS-1
20	Procuradoria de Brasília	Responsável Técnico Nível III - Coordenação	02	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III - Administrativo	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III -Análise de Processo	04	CDS-3
		Responsável por Atividade Nível III	01	CDS-1
21	Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor	Responsável Técnico Nível III -Coordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III - Administrativo	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III -Análise de Processo	04	CDS-3
		Responsável por Atividade Nível III	01	CDS-1
22	Centro de Estudos Jurídicos	Responsável Técnico Nível III -Coordenação	01	CDS-3
23	Biblioteca Técnico-Jurídica	Responsável Técnico Nível III -Coordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II	02	CDS-2

23.1.	Unidade de Arquivo	Responsável Técnico Nível II	01	CDS-2
23.2	Unidade de Aperfeiçoamento e Estágio	Responsável Técnico Nível II	01	CDS-2
23.3	Unidade de Produção Jurídica	Responsável Técnico Nível II	01	CDS-2
24	Centro Integrado de Ações de Improbidade Administrativa e de Ressarcimento do Erário	Responsável Técnico Nível III -Coordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III -Análise de Processo	06	CDS-3
		Responsável por Atividade Nível III	02	CDS-1
25	Secretaria-Geral	Responsável Técnico Nível III -Coordenação	02	CDS-3
25.1	Unidade de Digitalização	Responsável Técnico Nível II	02	CDS-2
		Responsável por Atividade Nível III	02	CDS-1
25.2	Unidade de Arquivo	Responsável Técnico Nível II	02	CDS-2
		Responsável por Atividade Nível III	02	CDS-1
26	Divisão Administrativa e Financeira	Responsável Técnico Nível III –Coordenação Geral	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II	02	CDS-2
26.1	Núcleo de Administração	Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação	01	CDS-3
26.1.1	Unidade de Comunicação Administrativa	Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível-II	02	CDS-2
26.1.2	Unidade de Licitação, Contratos e Convênios	Responsável Técnico Nível III - subcoordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo	02	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II - Administrativo	03	CDS-2
26.1.3	Unidade de Material e Patrimônio	Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II	04	CDS-2
26.1.4	Unidade de Serviços Gerais	Responsável Técnico Nível III - subcoordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II	03	CDS-2
26.1.5	Unidade de Transportes	Responsável Técnico Nível III – Subcoordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II	02	CDS-2
		Motoristas	06	CDS-2
26.2	Núcleo de Pessoal	Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II	06	CDS-2
26.3	Núcleo de Orçamentos e Finanças	Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II	02	CDS-2
26.3.1	Unidade de Contabilidade	Responsável Técnico Nível III – Contador	03	CDS-3
		Responsável por Atividade Nível III	01	CDS-1
26.3.2	Unidade de Fiscalização de Contas	Responsável Técnico Nível II -	02	CDS-2
27	Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação	Responsável Técnico Nível III -Coordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II	02	CDS-2
27.1	Unidade de Infraestrutura de Redes/ Telecomunicação e Segurança de Dados	Responsável Técnico Nível II –Subcoordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II	03	CDS-2
27.2	Unidade de Manutenção e Suporte	Responsável Técnico Nível III -Subcoordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II	09	CDS-2
27.3	Unidade de WEB	Responsável Técnico Nível II -Subcoordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II	02	CDS-2
27.4	Unidade de Sistema	Responsável Técnico Nível II -Subcoordenação	01	CDS-3
		Responsável Técnico Nível II -	04	CDS-2

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Estado.

Art. 4º Os dispositivos normativos desta Lei não produzirão efeitos retroativos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0602-0009-1141

LEI Nº 2.721 DE 02 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a inserção dos cargos de INTÉRPRETE DE LÍNGUAS INDÍGENAS E PARTEIRAS INDÍGENAS, na área de Atendimento à Enfermagem, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Saúde do Estado do Amapá, instituído na Lei nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, promovendo as devidas alterações na mesma, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 4º, da Lei Estadual nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a redação acrescida das alíneas “v” e “x”:

“Art. 4º
I – Área de Atenção à Saúde:
(.....)
v) Intérprete de Línguas Indígenas;
x) Parteiras Indígenas”

Art. 2º O art. 5º, da Lei Estadual nº 1.059, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a redação:

“Art. 5º
I -
II -
(.....)

§ 4º Inclui-se nesse dispositivo os cargos em comissão, de acordo com a Lei de Criação da Coordenação Estadual de Saúde Indígena - COESI.

CARGO	REMUNERAÇÃO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE INDÍGENA	CDS-3
Gerente Região Norte de Saúde	CDS-2
Chefe de serviço de Enfermagem – Hospital de Oiapoque	CDS-1
Chefe da equipe Multiprofissional – Hospital de Oiapoque	CDS-1
Gerente Região Central de Saúde	CDS-2
Chefe do serviço de Enfermagem - Pedra Branca	CDS-1
Chefe da Equipe Multiprofissional - Pedra Branca	CDS-1
Chefe do serviço de Enfermagem - Macapá	CDS-1
Chefe da Equipe Multiprofissional - Macapá	CDS-1
Região Sudoeste de Saúde	CDS-2
Chefe do serviço de Enfermagem – Laranjal do Jari	CDS-1
Chefe da Equipe Multiprofissional – Laranjal do Jari	CDS-1

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0602-0009-1142

DECRETO Nº 2661 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1527, de 29/04/2021 e 0002, de 03/01/2022,

RESOLVE:

Nomear **Marcos Antonio Mendes dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Integração”, Código CDS-3, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0602-0009-1107

DECRETO Nº 2662 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3490, de 07/10/2020 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0076.2281.0380/2022 GAB-SEJUV,

RESOLVE:

Exonerar **Suzane Gomes Pereira** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Crédito para a Juventude”, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0602-0009-1111

DECRETO Nº 2663 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3490, de 07/10/2020 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0076.2281.0380/2022 GAB-SEJUV,

RESOLVE:

Nomear **Mateus de Oliveira Medeiros** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Crédito para a Juventude”, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0602-0009-1105

DECRETO Nº 2664 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2690, de 20/05/15 e 0002, de 03/01/22,

RESOLVE:

Exonerar **Ivanilde Muniz Costa** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Crédito para a Juventude”, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0602-0009-1106

DECRETO Nº 2665 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2690, de 20/05/15 e 0002, de 03/01/22,

RESOLVE:

Nomear **Acelino Aires da Silva Filho** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Crédito para a Juventude”, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0602-0009-1108

DECRETO Nº 2666 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Jaize Brenda Rodrigues Monteiro** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Sete Ilhas, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.